



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 1658, DE 17 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de créditos especiais que especifica e á outras providências.”

DÉBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte, **Lei Complementar**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de até R\$.1.008.824,50 (UM MILHÃO OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) que deverão ser empenhados no corrente exercício, de suplementação de superávit financeiro de Recurso do Salário-Educação para REFORMA PREDIAL COM ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO E AMPLIAÇÃO DE SALAS, da Unidade Escolar “Creche Antônio Soares da Silva”, em conformidade com as classificações estabelecidas abaixo:

I – Crédito especial no valor de até R\$.1.008.824,50 (UM MILHÃO, OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), de recursos provenientes do Salário-Educação, contemplando as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 020400– EDUCAÇÃO

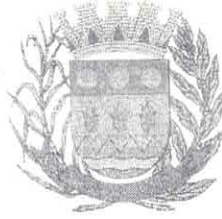
Unidade Orçamentária: 12 361 4701 2015 0000 Manut. do Ensino Fundamental

Ficha a criar– 44 90 51 00 – Obras e Instalações

Valor: 1.008.824,50

Art. 2º – Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro de recursos proveniente do Salário-Educação QESE , do exercício de 2024.

Art. 3º – Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1532, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de nº1643, de 25 de novembro de 2024, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1644, de 05 de dezembro de 2024, que aprovou o orçamento para o referido exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Azul, 17 de abril de 2025

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal